

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da septuagésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dezanove de
2. setembro de mil novecentos e oitenta e oito (19.9.1988),-
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Senhores: Desembargador Presidente Gabriel Lucena Caval-
5. canti e Desembargador Vice-Presidente Benildes de Souza -
6. Ribeiro; Juiz Federal Doutor Francisco Queiroz Bezerra Ca-
7. valcanti; Juiz de Direito: Doutor Ozael Rodrigues Velo-
8. so; Juristas: Doutor José Henrique Wanderley Filho e Dou-
9. tor Aurélio Agostinho da Boaviagem; e o Procurador Regio-
10. nal Eleitoral Doutor Miécio Oscar Uchoa Cavalcanti Filho,
11. comigo, Reinaldo Dornelas Camara, Diretor-Geral da Secre-
12. taria foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da ses-
13. são anterior, S.Ex^a o Desembargador Presidente ressalvou
14. a ausência do Juiz, Doutor Itamar Pereira da Silva. Ainda
15. com a palavra o Presidente dizendo da grata satisfação de
16. registrar a presença do Dr. Aurélio Agostinho da Boavia-
17. gem, ora com assento nesta Casa, em substituição ao Dou-
18. tor José Joaquim de Almeida Neto, afastado temporariamen-
19. te deste TRE. Destacou que se trata de pessoa bastante co-
20. nhecida dos que fazem a Justiça Eleitoral, pelo seu saber
21. jurídico e tirocínio, já tendo ocupado várias vezes aque-
22. le mesmo assento. Leu, a seguir, o TELEX 2485, de 19.9.88,-
23. da Presidência do TSE, informando que art. 104, do Código
24. Eleitoral indica que os nomes devem ficar na ordem deter-
25. minada por sorteio, não havendo impedimento para o nome
26. ser escolhido pelo candidato dentre os registrados. DESPA-
27. CHO: "Comunique-se aos Juizes Eleitorais." Comunicou ainda,
28. o Des. Presidente que o Serviço de Processamento de Da-
29. dos - SERPRO, entregou, na última sexta-feira, listagem con-
30. tendo o indicativo do eleitorado por Município e no Esta-
31. do de Pernambuco, apto a votar em 15.11.88. Encontra-se a
32. referida listagem na Secretaria do TRE para as necessári-
33. as providências. Relatou, logo após, o Presidente, os seguin-
34. tes feitos administrativos da classe I: PROCESSO 4951/88,
35. procedente da 70^a zona/PETROLÂNDIA. O Juiz Eleitoral soli-
36. citando prorrogação da permanência de ALEXANDRE GOMES NE-
37. TO, como requisitado naquele cartório. DECISÃO: Deferido una-
38. nimemente, por mais um ano. PROCESSO 4953/88, procedente da
39. 80^a zona/BODOCÓ. O Juiz Eleitoral solicitando prorrogação
40. da permanência da requisitada JOSILENE FERREIRA DOLINO. DE-
41. CISÃO: Unanimemente, deferido o pedido, por mais um ano. Com
42. a palavra mais uma vez o Presidente lembrando haver de-
43. signado para hoje a discussão de projeto elaborado pela
44. Assessoria de Planejamento deste TRE, sobre distribuição -
45. do tempo entre os Partidos e Coligações, para a propaganda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. partidária na Capital, no rádio e na TV. Após leitura e
47. discussão do documento, foi o projeto aprovado na ínte
48. gra, por unanimidade. Des. Benildes Ribeiro relatando o
49. PROCESSO 467/88, Classe XV, Presidente do Sindicato dos
50. Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Trans-
51. portadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de
52. Pernambuco consultando sobre o uso de adesivos de propa
53. ganda nos táxis de Pernambuco. DECISÃO: Unanimemente
54. não se conheceu da consulta, nos termos do parecer da
55. Procuradoria. Dr. Ozael Veloso relatando o PROCESSO 2904
56. /88, classe VI, procedente da 73ª Zona/BELÉM DO S. FRAN-
57. CISCO. Henrique Marcula Lima recorrendo da decisão do
58. Juiz que indeferiu autorização para tirar cópias de do
59. cumentos de Processo de registro de candidatos. DECISÃO:
60. Por maioria de votos, não se conheceu do recurso, por
61. intempestivo, contra o voto do Juiz Francisco Cavalcanti,
62. que dele conhecia como reclamação, deferindo-o. Des.
63. Benildes Ribeiro relatando o PROCESSO 2915/88, classe -
64. VI, procedente da 113ª zona/POÇÃO. PMDB recorrendo da de
65. cisão do Juiz que julgou improcedente a impugnação da
66. candidatura de Jaime Gomes de Medeiros ao cargo de Vere
67. ador, pelos motivos que expõe. DECISÃO: Unanimemente,
68. desprezada a preliminar de intempestividade do recurso;
69. no mérito, negou-se provimento, unanimemente. Dr. José Hen
70. rique Wanderley relatando os dois feitos da classe VI,
71. adiante descritos: PROCESSO 2911/88, procedente da 56ª-
72. zona/GARANHUNS. José Cícero Triunfo recorrendo da deci
73. são que indeferiu o pedido do registro de sua candida
74. tura a vereador, pelos motivos que expõe. DECISÃO: Unani
75. memente desprezada a preliminar de intempestividade do
76. recurso, e acolhida a de não conhecimento do mesmo, por
77. inépcia da inicial. PROCESSO 2912/88, procedente da ...
78. 110ª zona/PALMEIRINA. Dimas José de Carvalho e outros, -
79. recorrendo da decisão do Juiz que indeferiu o registro
80. de suas candidaturas a vereador, pelos motivos que ex
81. põem. DECISÃO: Unanimemente, negou-se provimento ao re
82. curso. Dr. Ozael Veloso relatando os dois feitos da clas
83. se VI adiante descritos: PROCESSO 2914/88, procedente -
84. da 43ª zona/CATENDE. Presidente Diretório Municipal do
85. PDS em Catende recorrendo da decisão do Juiz que indefe
86. riu o pedido de registro da candidatura para Vereaa
87. dor de José Alberto Vieira da Silva, pelos motivos que
88. expõe. DECISÃO: Unanimemente não se conheceu do recurso
89. por intempestivo. PROCESSO 2916/88, procedente da 35ª zo
90. na/BEZERROS. PMDB recorrendo da decisão do Juiz que de-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. feriu a candidatura de Severino José dos Santos a Vereador pelo PDC. DECISÃO: Negou-se provimento ao recurso, -
92. por unanimidade. Dr. Francisco Cavalcanti relatando o PRO-
93. CESSO 2934/88, classe VI, procedente da 127ª zona/CAMARAGI
94. BE. Izequiel Cristovão Cavalcanti recorrendo da decisão
95. do Juiz que indeferiu o registro de sua candidatura a Vereador, pelo PDS, pelos motivos que expõe. DECISÃO: Unanimemente deu-se provimento ao recurso, para deferir o registro da candidatura do recorrente, em conformidade com o parecer oral proferido pela Procuradoria. Ficou determinado que amanhã, dia 20, realizar-se-ia sessão extraordinária, à hora regimental. Foi suspensa a sessão para a lavratura dos acórdãos referentes aos recursos de registros de candidatos. Reabertos os trabalhos, foram lidos os acórdãos e proclamados os resultados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar eu, *Seuclavdo Amay* Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.